

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 279 - Iraquara/BA, em 08 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Cultura do Município de Iraquara, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a comissão permanente de Cultura do Município de Iraquara/Ba, composta dos seguintes membros:

- JORGE PASCOAL PEREIRA SANTOS,
CPF: 046.672.275-32,
RG: 1346139881,
Representando poder público;
- FERNANDO AZEVEDO VIANA
CPF: 105657015-68,
RG: 0073792221,
Representando poder público, secretaria de Turismo Meio Ambiente e Agricultura;
- GINALVO CÂNDIDO DOS SANTOS,
CPF: 633097008-44,
RG: 10677568,
Representante da sociedade civil;
- SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS
RG: 0686012631,
CPF: 00417012595,
Diretor do departamento de cultura e desporto.
- JAINE NOVAIS RIBEIRO
RG: 1616409528
CPF: 05443343530
Orientadora Social do CRAS

Art. 2º - A Comissão, ora instituída será responsável pela apreciação e julgamento dos projetos/propostas dos artistas e grupos culturais inscritos na Lei Aldir Blanc, no que se refere a jurisdição municipal de responsabilidade do executivo.

Art. 3º A Comissão Será Presidida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar os projetos/propostas Culturais:

- I – Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- II – Dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- III – Apresentados por proponentes, que sejam cônjuges, companheiros, ou com quem estejam litigando judicial, ou administrativamente;

Art. 5º - O membro da Comissão de Seleção, que incorrer em impedimento, deverá comunicar aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de ser declarado a nulidade dos atos que praticar.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 6º - Cada projeto/proposta será avaliado por 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial, e/ou, virtual, e sua pontuação final, será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

Art. 7º - A Comissão de Seleção utilizará de critérios para classificação e desempate, relação de selecionados para envio à publicação.

Parágrafo Único: Informações referentes aos critérios de classificação e desempate estará descrito no Edital 01, que será publicado concomitante a esse decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraquara/Ba, em 08 de outubro de 2020.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =